



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

PROCESSO DE LICITAÇÃO 69/2016
PREGÃO Nº 51/2016

CONTRATO Nº 182/2016

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL**, E A EMPRESA **COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO CONCÓRDIA**, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA A COMPOSIÇÃO DA CESTA NATALINA PARA OS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, PARA AS FAMÍLIAS CADASTRADAS NO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, E PARA OS PARTICIPANTES DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA - FORTE VÍNCULO

O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 78.510.112/0001-80, com sede na Rua Tamandaré, 98, Centro, Lindóia do Sul, SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **Pedro Ari Parizotto**, portador da Cédula de Identidade RG nº 518.634 e inscrito no CPF/MF sob o nº 295.216.619-68, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **Cooperativa de Produção e Consumo Concórdia**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 83.573.212/0002-76, com sede na Rua 29 de julho, 400, representada neste ato, pelo seu presidente, Senhor Valdemar Bordignon, portador da Cédula de Identidade nº 380.751 e inscrito no CPF-MF sob o nº 423.476.889-87, residente e domiciliado no Município de Seara – SC, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Pregão nº 51/2016, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer conforme a necessidade o(s) objetos constante de sua Proposta Comercial: **Lote 1**.

1.2. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Pregão nº 51/2016 e seus anexos, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

2.1 – A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos objetos na sede da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul.

2.1.1 – No dia 07 de dezembro de 2016 as 14:00, para as famílias cadastradas no programa bolsa família, as seguintes quantidades:

Quant	Unid	Produto
100	unid	Ave
100	unid	Pacote de Bombom
100	unid	Panettone

2.1.2 - No dia 23 de dezembro de 2016, das 15:00 às 17:00 horas, para os servidores públicos municipais, as seguintes quantidades:



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

Quant	Unid	Produto
200	unid	Ave
200	unid	Pacotes Bombom
200	unid	Pêssego
200	unid	Figo
200	unid	Panettone

2.2 – O objeto deste Contrato, deverá ser entregues na sede da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Tamandaré, 98 neste Município.

2.3 – Todos os produtos devem possuir a devida inspeção sanitária e autorização dos órgãos competentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O presente Contrato terá vigência a contar da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pelo fornecimento dos objetos previstos na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 23.399,99 (vinte e três mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) conforme descrição abaixo.

Lote	Quant	unid	Descrição	Marca	valor Unit.	valor total
01	300	unid	Ave temperada com peso entre 3,8kg à 4,1 kg, validade mínima de seis meses, com inspeção sif e ou sie, e ou sim, procedência na embalagem congelado, embalagem integra. Marca	39,23	39,80	11.940,00
	300	PCT	Bom bom pacote com no mínimo 450gr, cobertura com chocolate ao leite com recheio sabor frutas com no mínimo 30 unidades cada pacote. Marca	18,73	19,00	5.700,00
	200	unid	Pêssego em calda, fatiados sem caroço e sem conservante, composto pelos ingredientes: pêssegos, água, açúcar, sem glúten. Acondicionado em embalagem tipo enlatado, com peso líquido de 820g, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade e lote. marca	8,67	8,80	1.760,00
	200	unid	Figo em lata peso liquido 850gr, peso drenado 450gr, inteiros sem pele, ingredientes, figo água, açúcar, sem glutem.	8,67	8,80	1.760,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

300	unid	Panettone ingredientes farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico açúcar gotas sabor de chocolate açúcar, gordura vegetal, massa de cacau, emulsificante, lectina de soja e aromatizante, gordura vegetal hidrogenada ovo integral emulsificante e digleciácidos de ácidos graxos, gema de ovo, açúcar invertido sal, aromatizante, conservantes, propionato de ácido e ácido sorbico, corante amarelo, peso líquido 400gr.	8,48	8,60	2.580,00
TOTAL					23.399,99

4.2. A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do(s), objeto deste Contrato, correrão à conta da(s) seguinte(s) **Dotação(ões) Orçamentária(s)**, prevista(s) na Lei Orçamentária do Exercício de 2016:

Órgão 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade 01 Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Proj/Ativ 2003 Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
16 3.3.90.00.00.00.00.00.0104 Aplicações Diretas

Órgão 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
Unidade 01 Diretoria de Ação Social
Proj/ativ 2.024 Assistência Comunitária FMAS
71 3.3.90.00.00.00.00.00.0104 Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento do(s), objeto deste Contrato, à CONTRATADA 05 dias após a apresentação das respectivas notas fiscais, por parte da CONTRATADA, devidamente atestada(s) pelo servidor responsável pelo recebimento dos objetos entregues.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

6.2. A rescisão contratual poderá ser:

6.2.1. determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

6.2.2. amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Pelo atraso injustificado na entrega do(s) objeto deste Contrato, sujeita-se a CONTRATADA às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

7.1.1. multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

7.2. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do(s) objetos não entregue(s).

7.3. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

8.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

10.1. Os casos omissos ao presente termo, serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ipumirim, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Lindóia do Sul, SC, 01 de dezembro de 2.016.

Pedro Ari Parizotto
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Valdemar Bordignon
Coop. De Prod. E Consumo Concórdia
CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____
Nome: Edison Domingos Giron
CPF: 675.033.819-49

02. _____
Nome: Leonardo Junior Cavallier
CPF: 061.166.409-74